



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1239/2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS VINCULADAS AO PROGRAMA 'PASSE LIVRE ESTUDANTIL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para atender despesas do Programa 'Passe Livre Estudantil', em conformidade com o Termo de Adesão ao Programa Estadual, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, no valor estimativo de R\$ 100.000,00.

**Art. 2º** O Crédito Especial autorizado no artigo anterior correrá à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da forma a seguir especificada:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.03 – Secretaria de Educação – Rec. N/ Computáveis	
12 – Educação	
362 – Ensino Médio	
0011 – Ensino Médio e Profissionalizante	
Projeto 1030 – Programa Passe Livre Estudantil	
3390180000 – Auxílio financeiro a estudantes.....	R\$100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** O Crédito Especial autorizado no art. 2º será coberto com recursos do Estado (Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano, através do órgão gestor METROPLAN – Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional);

**Art. 4º** Fica incluso o programa no Plano Plurianual 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e autorizada a participação do Município no Programa Passe Livre Estudantil.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
23 DE JULHO DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER\***  
Prefeito Municipal